LEI Nº 6.350, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024.

PUBLICADA EM 07/02/2024, ED. 1.857,
PÁG. 02 - JORNAL OFICIAL DE ITAPIRA

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar valores, sob forma de auxílio, a Associação Down de Itapira - Adi, e dá providências correlatas."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, sob forma de auxílio, o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para a ASSOCIAÇÃO DOWN DE ITAPIRA - ADI, inscrita no CNPJ sob nº 02.143.395/0001-07.

§1º O repasse mencionado no *caput*, deste artigo, dar-se-á através de inexigibilidade de chamamento, e o respectivo montante será transferido em uma única parcela, após a publicação resumida, em imprensa oficial, do instrumento jurídico a ser firmado.

§2º No instrumento jurídico a que se refere §1º, constarão as obrigações das partes, em especial, no que se refere à prestação de contas por parte da entidade beneficiária, e possíveis implicações diante da constatação de eventuais irregularidades.

Art. 2º O auxílio de que trata o artigo 1º desta Lei será destinado à aquisição de móveis e eletrodomésticos, os quais guarnecerão as dependências da Residência Inclusiva.

Parágrafo único. Os móveis e eletrodomésticos mencionados no *caput* deste artigo serão devidamente identificados no instrumento jurídico a que alude o §1º do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 02 de fevereiro de 2024.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicada no Jornal Oficial de Itapira na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO